

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI — 4.º DA REPUBLICA — N.º 04

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 15 DE ABRIL DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 13 do corrente (Ministerio da Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha, acto de 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e actos de 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos do dia 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

REDACÇÃO.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Foi mandado reverter á 1ª classe do exercito o alferes do quadro extranumerario João de Deus Moreira de Carvalho, visto terem cessado os motivos que determinaram a sua transferencia para aquelle quadro;

Foram concedidas as honras do posto de major do exercito ao capitão honorario do mesmo exercito Antonio Moniz, em attenção aos longos annos de serviço que tem prestado e ao ex-tenente de artilharia José Joaquim dos Reis Lima, em attenção aos serviços que prestou na campanha do Paraguay, de alferes ao ex-cadete 1º sargento Jorge Reis, em attenção aos serviços que prestou no exercito.

—

RECTIFICAÇÃO

O tenente promovido a capitão para o 1º esquadrão do 11º regimento de cavallaria é José Joaquim Caxias e não Belarmino de Souza Franco, como por engano foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez, foi demittido o cidadão José Caldas Vianna do logar de subdelegado da freguezia da Gávea.

Expediente do dia 14 de abril de 1892

Ministerio dos Negocios da Justiça — 4ª secção—Rio de Janeiro, 14 de abril de 1892.

Durante o periodo anormal, embora de pouca duração, que esta capital acaba de atravessar, tornaram-se notorias a deliciação e a lealdade com que a guarda nacional executou as ordens dadas pelo governo federal.

Em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, vos louvo, bem como a todos os vossos commandados, pelos importantes serviços que assim prestaram.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.* — Sr. coronel José Antonio Pereira de Noronha e Silva, commandante superior interino da guarda nacional da Capital Federal.

Ministerio da Marinha

Por titulo de 13 do corrente, foi prorogada por mais seis mezes a licença de um anno em que se achava o director de secção desta secretaria Luiz Gomes Pereira Junior.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Americo de Carvalho Rodrigues para o logar de fiscal da execução do contracto para a fundação de nucleos agricolas no estado de S. Paulo, de que é cessionaria a Companhia Nucleos Agricolas e Industriars;

Foi exonerado o engenheiro José Teixeira Portugal Freixo Junior do cargo de fiscal do contracto de Antonio Manoel Bueno de Andrade, do qual é cessionaria a Companhia Nucleos Agricolas e Industriars;

Foi exonerado o Dr. Luiz Joaquim de Oliveira Santos do cargo de medico da hospedaria de immigrants em Pinheiro e nomeado para o mesmo logar o Dr. Sebastião Martins Villas Boas, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi declarado caduco o contracto celebrado com o Dr. Antonio Sanzoni para a fundação de um nucleo colonial no estado da Bahia, do qual é cessionaria a Companhia de Melhoramentos do Norte do Brazil, visto não ter a cessionaria effectuado a medição das terras dentro do prazo da prorogação que lhe foi concedida, porquanto os trabalhos por ella apresentados não podem ser acceptos, por estarem irregulares e defeituosos.

N. 15—Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria do Commercio—1ª secção—Rio de Janeiro, 14 de abril de 1892.

Desejando o governo attenuar a crise que presentemente atravessa a população desta cidade com a carestia dos generos alimenticios, recommendo-vos que convideis o Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, a fazer redução, como medida provisoria, de 50% nas tabellas — fretes especiais—generos alimenticios, approvadas por portaria deste ministerio de 16 de janeiro do anno passado, limitando-se a redução aos generos entrados.

Espero do vosso zelo que empregareis todos os esforços afim de que tenha satisfactorio resultado a incumbencia de que ora vos encarrego.

Saude e fraternidade. — *Antônio Gonçalves de Faria.* — Ao cidadão inspector da navegação subvencionada.

DIRECTORIA CENTRAL.

Expediente do dia 12 de abril de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Requisitou-se expedição das ordens necessarias para que na delegacia do Thesouro Nacional em Londres sejam abertos os creditos:

De C 3.387—8—4, afim de ser applicado á aquisição e remessa de carvão de pedra para uso da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

De C 438—8—8, para ser applicado á aquisição e remessa de material destinado á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Declarou-se caber a gratificação mensal de 500\$ a cada um dos engenheiros Eduardo de Campos Mello e Augusto Eugenio de Lima, ajudantes extraordinarios da repartição fiscal da *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.*

Solicitou-se:

Que a Ribeiro Macedo & Comp., por haver findado o seu contracto de fornecimento de artigos de expediente para o corpo de bombeiros, seja restituída a caução de 56\$000;

Que, a contar de julho a outubro do anno proximo ppassado, os vencimentos de Antonio Gonçalves da No'rega sejam pagos a seu procurador no Thesouro Nacional;

Que os vencimentos do engenheiro Arthur Augusto da Silva Pinto, chefe da commissão de melhoramentos do rio Parahyba, sejam pagos á razão de 800\$ por mez;

Que seja paga a quantia de 87\$107 pelos vencimentos que competem ás praças reformadas do corpo de bombeiros.

—Remetteram-se:

Cópia do officio pelo qual a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação communicou achar-se encarregado o engenheiro Lucrecio Augusto Marques Rileiro da fiscalisação da Companhia de Salitras, Terras e Construcções, cessionaria do contracto celebrado com a Companhia de Obras Publicas de Minas Geraes;

Documentos probatorios da despeza que, na importancia de 23:884\$714, effectuou o engenheiro Julio Cesar Pinto Coelho com serviços da hospedaria de immigrants denominada Horta Barbosa.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 7 de abril de 1892

— Autorisou-se:

O chefe do 13º districto a saccar pela Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul a quantia de 900\$ para occorrer ás despezas de conservação do mez de março;

O chefe do 9º districto a saccar pela Thesouraria de Curitiba a quantia de 10:000\$ para occorrer ás despezas de conservação do mez de março;

O chefe do 4º districto a saccar pela Thesouraria de Fazenda da Fortaleza a quantia de 3:500\$ para as despezas de conservação do mez de março;

O abono da gratificação extraordinaria, de 2\$ diarias, ao inspector de 2ª classe Francisco Marçal Coelho, durante os trabalhos da renovação da linha telegraphica de S. Christovão a Fazenda de S. Cruz.

Importação na Republica Argentina, em 1897, de artigos de produção brasileira e seus similares de outros países

ARTIGOS	HESPAÑIA		HOLLANDA		INGLATERRA		ITALIA		PARAGUAY		PORTUGAL		SUECIA E NORUEGA		URUGUAY		OUTROS PAIZES	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Aguardente.....	17.104	7.541	20	118	1.326	597	143.079	28.006	181	27	151	46	105.155	29.532	4.688	1.877
Algodão em rama.....	126.800	11.412	10.800	9.072	1.799.009	161.911	5.536.551	498.289	552	50	1.862.434	350.722	727.828	66.504
Arroz.....	251	33	9.454	1.229	8.725	1.076
Assucar não refinado.....	604	115	1.845.905	350.722	445.209	84.500
Dito refinado.....	166.050	31.549	1.135.032	257.450	343.756	65.314	56.097	10.658	36.829	9.435
Cacão.....	3.021	785	367.101	107.719	105.090	30.899
Café.....	14.984	4.645	8.401	1.230	154.305	40.599	52.948	16.331	22.700	7.087	266	138	212	60
Canella.....	9.125	4.745	250	130	8.832	35.570	8.217	16.270
Charutos.....	687	5.450	27	216	6.094	28.264	83.181	100.015	3.862	2.183	256	512	251	272
Cigarros.....	9	18	1.398	2.746	40	80	3.991	3.991	2.169	2.169
Chocolate.....	8.915	8.915	125	125	32.459	32.459	522	522
Farinha de mandioca.....	3.719	186
Farinhas e flocas.....	63.264	11.399	12.315	1.918	13.200	1.967	61.661	80.386	32.516	5.635
Fructas frescas e conservas..	20.111	2.664	99.366	26.210	116.721	4.265
Fumo elaborado.....	5.832	4.666	6.789	5.336	174	11.452	5.989	1.174	892
Dito em folha.....	13.466	5.983	16.571	9.729	10.394	3.512	2.768.680	276.868	229.213	78.070	51.653	13.719
Herba-matte.....	5.806.323	812.885	1.862.281	212.517	1.814.274	213.317
Madeiras.....	187.651	80.056	80.826	41.221	145.825	58.668	286.469	87.273
Pesca em conserva.....	959	350	870	172	142.538	41.426	275.399	157.576	8.085	3.032	77.761	29.219	97.953	35.026
Rapê.....	100	120	629	755	30	36	655	778
Sola.....	2.204	5.413	4.158	3.326	143	285	160	128
Mel de fumo.....

Observações—Vide nota no quadro de 1891.
Em 28 de outubro de 1891.—Conforme.—Alfredo Torres, secretario.

Importação na Republica Argentina, em 1888, de artigos de produção brasileira e seus similares de outros paizes

ARTIGOS	HESPAÑIA		HOLLANDA		INGLATERRA		ITALIA		PARAGUAY		PORTUGAL		SUECIA E NORUEGA		URUGUAY		OUTROS PAIZES	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Aguardente.....	411.087	68.726	253.177	50.620	237.384	42.830	13.094	2.295	12.691	4.050
Algodão em rama.....	100	10	34.439	3.272	46.358	4.404	5.971.839	567.325	260	25	1.373.192	130.453	203.240	19.307
Assucar não refinado.....	211.741	27.526	400	52	115.070	14.959
Dito refinado.....	818.963	155.603	758.836	144.179	9.413	1.788	2.304.244	437.806	151.132	28.715
Cacão.....	2.412	603	1.004	251	12.332	3.083
Café.....	150	47	1.725	207	82.269	24.127	100	31	56.219	17.338	649.477	182.687	31.417	9.639
Canella.....	27.301	6.657	780	390	234	89	172	59
Charutos.....	850	2.302	83	100	10.388	29.445	92.587	109.245	16.116	10.731	5.260	27.845	5.468	11.622
Cigarros.....	822	1.065	230	460	451	903	95	198
Chocolate.....	2.670	2.670	21.042	21.042	1.437	1.437	4.044	4.044	1.203	1.203
Farinha de mandioca.....	46.540	2.327
Farinhas e féculas.....
Fructas frescas e conservas	61.696	16.918	99.272	19.083	2.200	789	8.426	1.200	42.737	8.080	30.445	2.207
Fumo elaborado.....	460	368	9.528	116.652	24.070	12.045	2.783
» em folha.....	2.420	800	1.154	914	6.424	2.622	4.287	3.073	354	329
Herva matie.....	22.720	12.693	3.080	3.552	2.464.044	248.732	207.156	59.409	38.560	10.703
Madeirasas.....	7.256.670	1.015.934	1.508.864	155.636	1.141.804	142.703
Pesca em conserva.....	242.537	92.549	489.124	122.965	114.038	45.743	900.328	355.119	195.597	82.454	45.846	11.226
Rapê.....	253.672	104.907	288.243	132.381	56.646	22.363	35.813	20.825
Sola.....	1.058	1.270	183	220
Mel de fumo.....	456	1.175	360	288	728	2.175

Observações — Vid. nota no quadro de 1884.
Conforme. — 28 de outubro de 1891. — Alfredo Torres, secretario.

Importação na República Argentina, em 1888, de artigos de produção brasileira e seus similares de outros países

ARTIGOS	BRAZIL		ALLEMANHA		ANTILHAS		BELGICA		BOLIVIA		CHILE		ESTADOS UNIDOS		FRANÇA	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Aguardente	642	18	73.659	12.213	3.823	781	130	20	33.055	6.826
Algodão em rama	7.830	390	3.000	150	287.625	27.324	593.452	56.853
Arroz	60.065	5.706	5.018.226	470.731	80	13
Assucar não refinado	437.612	56.890
Dito refinado	263.815	50.125	1.804.721	342.879	3.090.530	587.201	45.349	8.615	9.300.647	1.784.223
Cacão	12.960	3.240	1.616	404	740	185	114.821	28.705
Café	2.162.060	632.632	51.257	8.454	8.212	2.538	128.458	20.375
Canella	3.674	1.424	8.871	4.561	232	83
Charutos	43	86	51.866	75.854	150	1.200	105.926	137.012	293	173	248	1.984	30.082	108.926
Cigarros	3.005	4.984	3.665	3.667	117	354	6	12	3.278	5.095
Chocolate	900	900	2.030	2.030	857	857	72	72	60	60	139.507	139.507
Farinha de mandioca	688.499	30.939	403.045	84.517	611	72
Farinhas e feculas	9.606	1.041	276.410	52.291	7.034	363	59.855	8.806	70.110	6.040
Fructas frescas e conservas	4.730	5.504	3.856	3.085	647	71.774
Fumo elaborado	1.799.363	522.395	2.922	1.354	13.060	4.108	60	18	7.839	2.352	39.559	31.658
Dito em folha	140.611	42.616	518	354	145.210	54.046	63.309	38.570
Herva matte	9.432.755	793.275	17.795	19.212
Madeiras	9.726	5.195	80.891	32.964	50.587	18.203	11.072.275	4.956.150	32.741	23.314
Pesca em conserva	2.663	1.579	123.670	50.599	2.167	2.600	127.250	52.608	427.405	208.898
Rapé	1.722	2.066	757	1.514	724	579	1.303	1.564
Sola	1.368	1.758	569	1.139
Mel de fumo	18.400	16.887

OBSERVAÇÃO — Vide nota no quadro de 1884. — 27 de outubro de 1891.
Conforme.—Alfredo Torres.

Importação na Republica Argentina, em 1889, de artigos de produção brasileira e seus similares de outros países

ARTIGOS	HESPAÑIA		HOLLANDA		INGLATERRA		ITALIA		PARAGUAY		PORTUGAL		SUECIA E NORUEGA		URUGUAY		OUTROS PAIZES		
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Aguardente.....	420	68	207	62	26.676	6.226	62.971	8.615	8.402	2.061	
Algodão em rama.....	30	3
Arroz.....	2.450	221	636.136	56.607	122.550	10.993	6.864.651	6.978819	300	27	1.793.093	161.378	305.692	32.912	
Assucar não refinado.....	1.600	226	19.316	2.511
Dito refinado.....	1.600.416	304.079	655.559	124.556	73.250	13.910	3.728.537	708.423	357.276	105.882	
Cacão.....	85	21	725	182	2.070	668
Café.....	16.770	2.850	43.839	11.942	15.532	4.780	6.530	2.075	387.864	117.338	42.316	12.940	
Canella.....	3.784	946
Charutos.....	5.556	11.639	5.551	8.950	10.882	30.250	122.764	138.824	2.382	1.539	19.201	43.936	1.259	1.802	
Cigarros.....	994	1.988	465	930	257	514	94	122	
Chocolate.....	8.058	8.058	1.170	1.176	20.336	20.336	3.254	3.254	8.338	8.338	1.122	1.122	
Farinha de mandioca.....	1.011.581	50.530
Farinhas e féculas.....	5.132	676	11.596	2.335	95.338	12.365	9.970	1.744	10.033	1.304	12.150	2.430	97.891	16.153	18.671	2.228	
Fructas frescas e conservas.....	1.019	4.822	130.814	22.955	186	108.547	744	
Fumo elaborado.....	45	36	989	715
Fumo em folha.....	9.146	2.909	12.336	3.551	17.980	9.020	44.393	7.628	2.035.103	203.510	261.424	73.028	6.070	1.208	
Herva matte.....	6.508.651	910.923	2.247.576	225.809	142.837	15.497	
Madeiras.....	71.162	32.635	1.352.228	531.798	168.070	72.784	521.392	142.021	175.166	74.413	77.702	33.611	
Pesca em conserva.....	294.898	104.881	8.400	2.720	285.553	153.252	273.696	103.686	34	12	3.359	1.253	132.332	50.076	4.410	2.227	
Rapé.....	195	224	50	60	
Sola.....	383	767
Mel de fumo.....

OBSERVAÇÃO — Vide nota no quadro de 1884.
Em 28 de outubro de 1891.— Conforme.— Alfredo Torres, secretario,

na Republica Argentina em 1890, de artigos de produção brasileira e seus similares de outros paizes

ARTIGOS	HESPAHNA		HOLLANDA		INGLATERRA		ITALIA		PARAGUAY		PORTUGAL		SUECIA E NORUEGA		URLQUAY		OUTROS PAIZES	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor								
Aguardente	157.370	24.965	7.584	1.138	798	138	64.298	10.845	3.803	579	703	105	62.971	8.615	8.402	2.061
Algodão em rama	3.212	1.389
Arroz	2.099	52.475	306.883	33.019	935.051	84.154	6.524.508	587.205	1.793.093	161.378	385.692	32.912
Assucar não refinado	40.180	5.223	377	49	19.316	2.511
Dito refinado	62.375	11.851	1.598.634	305.739	397.594	75.543	28.018	5.523	3.728.337	708.423	557.276	105.882
Cacão	14.500	3.625	2.670	668
Café	22.638	3.503	57.062	8.992	40.460	11.925	18.539	5.685	2.283	708	387.804	117.358	42.316	12.940
Canella	1.692	918	70	35	3.784	946
Charutos	1.917	11.041	8.679	13.103	7.613	16.939	179.736	211.142	1.758	1.032	69	138	19.201	43.936	1.259	1.802
Cigarros	100	200	448	896	257	514	94	122
Chocolate	10.054	10.054	2.220	2.220	10.065	10.065	1.051	1.051	8.338	8.338	1.122	1.122
Farinha de mandioca	3.830	192	1.011.581	50.530
Farinhas e féculas	4.208	757	24.200	4.840	172.907	37.473	22.504	4.501	39.734	5.812	97.891	16.153	18.671	2.228
Fructas frescas e conservas	—	22.508	—	2.972	—	119.001	—	29.834	—	108.547	—	744
Fumo elaborado	1.800	1.440	11.673	9.338	2.787	279	980	715
Dito em folha	5.756	1.780	33.811	10.458	73.396	60.913	5.037	3.888	3.056.763	305.676	261.424	73.028	6.079	1.208
Herva matte	7.371.034	1.039.944	2.247.576	225.809	142.837	15.497
Madeiras	49.478	20.286	880.282	207.050	18.237	18.237	691.155	188.476	175.166	74.413	77.702	33.611
Pesca em conserva	316.601	110.897	7.366	2.534	146.327	58.323	242.509	107.312	2.031	737	13.193	4.847	132.332	50.076	4.410	2.227
Rapê	625	750	15	18	591	709
Sola	5.804	16.802	520	422
Mel de fumo	50	60

Observação — Vide nota no quadro de 1884.
Em 29 de outubro de 1891. — Conforme. — Alfredo Torres, secretario.

REDACÇÃO

Não se concebem censuras mais destituídas de razão do que as formuladas por uma das folhas vespertinas desta capital contra os ultimos decretos do governo acerca do movimento revolucionario do dia 10.

Confessa a folha opposicionista que taes factos careciam de repressão, mas entende que nesta se excederam os limites legais.

Tal não houve.

Deante do factos gravissimos de perturbação de ordem com o manifesto intuito de privar de suas funcções os mais altos agentes do Poder Executivo, com tal escandalo publico e alarma que constituiram graves commoções intestinas, declarou o governo em estado de sitio o Districto Federal, pelo decreto n. 791 de 10 do corrente mez, nos precisos termos dos arts. 48. n. 15 e 80 § 1.º da Constituição.

Declarado o estado de sitio, seguiu-se adoptar as medidas extraordinarias que a situação excepcional reclamava, a que immediatamente se impunha: a punição dos culpados.

Para a qualificação do crime, cingiu-se o decreto de 12 de abril ás definições do art. 115 § 4.º e 118 do Código Penal, que definem —como conspiração «oppor-se, directamente e por factos, ao livre exercicio das attribuições constitucionaes do Poder Executivo Federal», e como sedição «a reunião de mais de 20 pessoas, que, embora nem todas se apresentem armadas, se ajuntarem para, com arruado ou ameaças 1.º... privar algum funcionario publico do exercicio de suas funcções».

Ninguem dirá que taes definições não se ajustam exactamente aos factos criminosos praticados no dia 10 deste mez.

Mas a pena legal para taes crimes, objecta a opposição, não é a de desterro que impuzestes, mas, para a conspiração, a de reclusão por um a seis annos, e, para a sedição, a de prisão cellular por tres mezes a um anno.

Esqueceu-se o censor de que o Código Penal mandado observar pelo decreto n. 511 de 23 de junho de 1890, é elaborado e promulgado anteriormente á Constituição Federal, de 24 de fevereiro de 1891.

Ora, a Constituição, no citado art. 80, dispõe no § 2º: «Este (o Poder Executivo Federal), porém, durante o estado de sitio, restringir-se-ha, nas medidas de repressão contra as pessoas, a impor: 1º a detenção em logar não destinado aos réos de crimes communs; 2º o desterro para outros sitios do territorio nacional».

Logo, não tinha o governo outras penas que applicar sinão as que effectivamente applicou pelo decreto de 12 deste mez — as de desterro e de detenção.

Si applicasse as do Código Penal, aliás lei anterior e modificada pela posterior, é que procederia illegal e arbitrariamente.

Vê-se que o Poder Executivo não se apartou dos estrictos termos legais, e que o articulista, que acima de desconhecedores das

proprias leis da Republica os auxiliares do Sr. marechal Vice-Presidente, é quem, positivamente, as não conhece ou não as sabe harmonisar para applicação dos factos.

Veja o censor:

A Constituição autorisa o Poder Executivo a impor a pena de desterro, o Código Penal nem a conhecia.

Chegou a má vontade do jornalista adverso ao governo ao abuso de fazer obra pelas revelações inexactas de um *reporter* que attribuiu incorrecções juridicas a um dos auxiliares do Sr. ministro da justiça, e a proposito das infidelidades da meia lingua do *reporter*, entregou-se o jornalista, que tambem é advogado, a uma verdadeira prodigalidade de jurispericia.

Outro publicista pretende, na mesma folha, que o procedimento do governo deixou de pautar-se pela lei, porque não foram feitas aos sediciosos as tres almoestações que o código exige na repressão dos crimes de sedição e ajuntamento illicito.

Tal exigencia em um caso de sedição chega, realmente, a exceder os toleraveis limites da ingenuidade.

Clamam tambem contra a inobservancia dos termos regulares do processo. E' ignorar que —estado de sitio— são e exprime tanto como —regimen militar.

Não procedem, pois, nem são sérias as arguições aos ultimos decretos do governo, inteiramente conformes á Constituição Federal.

Fabricação de armas brancas e trens de guerra em S. João de Ypanema

Ainda sob a impressão de uma visita official que acabamos de fazer á fabrica de ferro de Ypanema, traçamos estas ligeras linhas relativamente á resolução tomada pelo governo de fazer construir alli as armas brancas e trens de guerra.

Não podem ser ociosas as breves relações que no decurso da nossa exposição escrevemos a respeito do estado actual e dos recursos de futuro que apresenta aquelle estabelecimento fabril em territorio marginal de uma das primeiras vias ferreas do florescente estado de S. Paulo e atravessado por um rio, que, dando seu nome á fabrica, fornece-lhe ao mesmo tempo um poderoso motor natural para as machinas de suas vastas officinas.

Nestas ultimas é que se funde por meio de potentes fornos-altos o riquissimo minerio de ferro, extrahido á flor da terra na vizinha montanha, transvasando-se depois o metal liquefacto em bem acabadas formas de mil objectos diversos que, á vista dos olhos, apparecem fabricados para os diferentes misteres da industria.

Não tem menores dimensões, por certo, a officina das machinas, onde a gigantesca roda, movida tangencialmente pelas aguas do rio, põe em movimento por meio dos tirantes sem fim innumeradas pulias, que animam a tantas outras machinas, destinadas ao serviço dos torneiros, brocadores, afiadores, occupando lá mesmo um segundo plano as forjas dos ferreiros, servidas por ventiladores tambem mecanicos.

Apresentando uma área de 60 metros sobre 40, a officina para refinar e laminar o ferro é um edificio da mais moderna construcção, perfeitamente bem ventilado, dando franca passagem á descida do ar pelos intervallos deixados entre as paredes e o seu telhado suspenso.

Sob esta ampla coberta lá estão as forjas para o refino, activadas pelos seus bons ventiladores, que recebem o movimento de uma turbina posta em contacto com as aguas do rio, que já foram empregadas nas outras officinas.

Alli tambem é que lamina-se o ferro... mas, não todo quanto se poderia laminar, porque, não bastando para isso o respectivo aparelho ora em serviço, fez-se vir ha tempos da Europa um outro de maiores dimensões, porém que achá-se ainda por montar, em consequencia de ter chegado á fabrica sem algumas peças principaes.

Pedimos em nosso relatorio providencias ao governo, quanto a esse ponto e alguns outros indicados que teem peado o maior desenvolvimento da fabrica, capaz, entretanto, de surtir de ferro grande parte do mercado do Brazil.

Não podemos, porém, fallar aqui de todas as officinas em actividade, porque para tanto nos faltaria espaço, obrigando-nos aliás o nosso assumpto especial a tratar de uma officina que não está funcionando, mas cujo edificio inteiramente novo existe acolá, logo á entrada da villa industrial, como que á espera da destinação que nos propomos lembrar, de accordo com as vistas do governo.

Antes da apresentação da nossa idéa, pensámos ser conveniente esclarecer o juizo dos nossos leitores acerca da existencia de uma presumida fabrica de armas que simula uma realidade por detraz de umas espessas e vetustas muralhas abaluartadas, no alto do morro da Conceição.

Ha tempos era uma officina de dependencia do Arsenal de Guerra, servindo para reparos e concertos de armas e sendo depois transformada administrativamente em fabrica ficou conhecida por esse nome, até que a commissão technica militar consultiva, negando no anno proximo passado seu voto a um novo regulamento para aquella instituição, chamou sobre a mesma a attenção do governo, que resolveu rebaixar a sua precedente categoria de officina auxiliar uma fabrica, que não construa, nem produzia cousa alguma.

Mas, foi ultimamente restaurada mais uma vez como fabrica á casa fortificada da Conceição.

Essa dupla resurreição de Lazaro não nos demove, porém, da crença que não existe no Brazil uma fabrica de armas.

E' preciso creal-a nas officinas acima apontadas do estabelecimento de S. João de Ypanema.

Lá achá-se disposto para esse fim o novo e soberbo *atelier* de dous pavimentos, que eleva seu tecto em pleno ar, emquanto que debaixo de seu assoalho correm canalizadas as aguas do Ypanema, pressurosas em mover a roda, que em um dia proximo imprimirá a vida aos varios aparelhos, que terão de ser alli collocados para o fabrico das armas brancas do nosso exercito e para prover de todos os objectos de cutelaria o commercio nacional.

No mesmo local, que offerece espaço de sobra, devem-se montar os diferentes officios para o fabrico das peças metallicas, necessarias ás viaturas de artilharia, e, em geral, aos trens de guerra.

Aliás, isso não seria mais do que desenvolver o que já se fez a titulo de ensaio, na mesma fabrica do Ypanema.

De feito, vimos em seus armazens armões perfeitamente acabados, de que nos disseram existir outros modelos remetidos faz tempo para esta capital, onde, porém, ninguem dignou-se prestar-lhes attenção nem submettel-os a experiencias.

Toda a parte de madeira dos carros é fabricada em officinas do mesmo estabelecimento, onde continuamente estão-se construindo vagonetes e outros vehiculos para o transporte do minerio e do producto das carvoeiras, dentro do estabelecimento, bem como aviando-se repetidas encommendas particulares de carroças e carretas.

Em summa, já se tem feito na fabrica do Ypanema armões e outros trens de guerra,

de maneira que não resta mais do que montar em grande escala esse serviço, já conhecido allí.

Quanto ao fabrico do aço, destinado ás armas brancas, requer algumas providencias essenciaes por parte do governo.

As antigas officinas e os fornos para cimentação do aço não se acham em actividade, por falta de mestre especial ou mesmo de um engenheiro, que tem de resolver acerca da redução de algumas substancias, taes como o titano, por exemplo, que se encontram no minerio.

Está claro que esses embaraços podem e devem ser removidos desde o momento em que o governo tiver ordenado a fabricação de armas brancas, naquella localidade.

E' ocioso recommendar que os profissionais para semelhante serviço deverão ser contractados na Europa, de preferencia na Suecia.

Não nos alongaremos mais, porque nas mesmas columnas desta revista será provavelmente publicado o relatório, que estamos confeccionando, relativamente á nossa visita á fabrica de ferro do Ypanema.

(Revista Technica Militar).

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu os seguintes:

ARACAJU', 13—A officialidade do batalhão do meu interino commando felicita a patria por haver sido dominado o movimento sedicioso.—Major *Canha Mittos*, commandante do 33º batalhão de infantaria.

RECIFE, 13—Felicitando a vossa attitudo patriótica, reitero inteira dedicacão.—Dr. *Teixeira de Carvalho*.

THERESINA, 14—Acabais de inscrever o vosso nome entre os dos grandes benemeritos da patria. A Republica está salva e com ella os creditos do exercito e armada brasileira.

Acceptai minhas sinceras felicitações.—Capitão *Coriolano de Carvalho e Silva*, governador.

PORTO ALEGRE, 14—Acceptai particularmente sinceras felicitações pela vossa conducta energica contra os conspiradores inimigos da patria.—Major *Rodolpho Brazil*.

— Ao Sr. ministro do interior foram dirigidos os seguintes:

THEREZINA, 13—Congratulo-me com o governo pelas energicas e patrióticas medidas que ha tomado e no alevantado intuito de garantir o indispensavel prestigio da autoridade e manter a paz e a ordem publica, seriamente ameaçadas pelos sediciosos que procuram arrastar a patria ao abysmo da conflagração.

Reina inteira paz neste estado.—Capitão *C. de Carvalho e Silva*, governador.

BAMA, 13—Sciende de vosso telegramma do 11 e 12. Tudo em paz.—*Joaquim Leal Ferreira*.

CURITYBA, 13—Recebi vosso telegramma. Continúa em plena paz este estado.

Saúdo-vos.—*Xavier da Silveira*, governador.

— Ao Sr. ministro da guerra foi expedido o seguinte:

PORTO ALEGRE—Por mim, pelos meus, minhas felicitações.—General *Silva Tavares*.

Aurora boreal — Os habitantes de Nova York gosaram de um dos mais bellos espectaculos daquella latitude.

Causou singular effeito na rede telegraphica, durante intervallos de tres ou quatro minutos os fios ficaram tão carregados de electricidade atmospherica, que foi impossivel passar telegramma de Nova York a Albany sem o auxilio das baterias usuas. A corrente era, todavia, intermitente e o effeito pouco satisfactorio.

A aurora parecia occupar toda a região dos céos septentrionaes, e mostrava-se singularmente notavel, com um colorido muito eluro e distincto. Toda a gente julgou a principio que era um grande incendio.

O professor Rees disse que, em sua opiniao, esse phenomeno era devido a perturbações actuaes no sol, opiniao partilhada por outros homens de sciencia.

Canhões modernos— A casa Armstrong obteve com os canhões de tiro rapido, do calibre de 0^m,10, a velocidade inicial de 740 para um projectil de 11^k,340, empregando a polvora cardite, e alcançanlo até 13 tiros por minuto.

Juntando a precisão á rapidez, conseguiu 6 tiros por minuto.

Nas experiencias do polygono de Hoc, perante a commissão de officiaes russos, o canhão Canet de 0^m,12, lançando um projectil de 26^k,250, com o emprego da polvora sem fumaça, a velocidade inicial de 758 metros, deu 9 tiros em cerca de 45 segundos.

A revista *La Marine Française* faz a critica do procedimento do governo francez, que, em presenca dos magnificos resultados dos canhões Armstrong e Canet, pensa em conservar as peças da sua antiga artilharia, adaptando-lhes apenas os melhoramentos recentes, sem cogitar sequer na possibilidade de semelhante transformação.

A *Revista de Marina*, publicada no Chile, falla de um novo canhão Canet, do calibre de 0^m,32, encomendada lo para o Japão.

O canhão tem 12^m,80 de comprimento, atira um projectil de 450^k, com uma carga de 255^k de polvora e com a velocidade de 703 metros.

Tem um alcance de 21 kilometros: poderia, assestado em Calis, bombardar a costa da Inglaterra.

Porém arrefece muito o enthusiasmo por semelhante artilharia, quando lê-se a seguinte noticia: «o preço de cada tiro está avaliado em 10.000 francos.»

O novo regimen commercial em França — Os jornaes de Pariz publicam o estado comparativo do movimento commercial em França durante os mezes de fevereiro de 1891 e 1892.

O valor das importações foi, em fevereiro de 1891, de 429,47 milhões de francos, elevando-se em igual mez do corrente anno a 484,41.

As exportações, que se avaliaram em 284,81 milhões de francos no primeiro periodo, ficaram reduzidas no segundo a 261,12.

Note-se que em 1 de fevereiro ultimo cessou na republica franceza o regimen dos tratados de commercio.

Como o demonstram estes dados officiaes, as novas pautas aduaneiras produziram em França durante o mez citado um resultado completamente negativo e com que por certo não contavam os proteccionistas, pois que augmentaram as importações, e as exportações diminuíram.

A differença entre umas e outras foi de 144,67 milhões de francos em 1891, e foi de 223,32 no mez de fevereiro ultimo.

As exportações de productos fabricados desceram de 158 milhões a 128, e as importações subiram de 48,56 a 71,42.

Torpedos automaticos—O engenheiro William B. Greenham, segundo relata-nos a *Revista de Marina*, fabrica em Triesteapparelhos torpedicos, a que dá o nome de *Automatic* e que já tem sido adoptados por varias nações europeas.

Essas minas torpedicas são lançadas ao mar por meio de apparelhos muito simples,

quer o navio se ache em movimento, quer parado...

Uma vez que os torpedos eem no agua, se afundam automaticamente por meio de um contrapeso sustido em uma corrente de arame) na profundidade desejada, determinada com antecedencia por via de engenheiros automaticos... contidos na mesma mina.

O combate ou choque de um navio na mina assim fundeada determina sua explosão, sempre efficaz.

As experiencias demonstraram que uma carga de 40 kilogrammas de alçolão-polvora é bastante para destruir os grandes encouraçados.

Regulamentos de manobras de tiro—O *Jou rnal des Sciences Militaires*, em seu numero de fevereiro ultimo, traz, quanto á tactica de combate da infantaria, alguns dados sobre os regulamentos de manobra dessa arma na Alemanha.

Em 1883, o regulamento distribuia a tropa em duas linhas, a companhia em tres pelotões e o batalhão em quatro companhias.

A frente de combate de uma companhia é de 150 metros, a do batalhão de cerca de 300 metros.

Em 1889, appareceu um novo regulamento de tiro, após a adopção do fuzil de pequeno calibre (7^m,9), e em 1890 um outro para manobras.

A frente da companhia é somente de 100 metros, os atiradores muito juntos (para o fim de melhor chegar-lhes a voz do commando).

Nos regulamentos de manobras de 1889 e de tiro de 1890, para a infantaria austro-hungara, «a companhia combate em duas escalões sobre uma frente de 75 metros.»

Esse duplo exemplo prova que nas duas nações não se quer de forma alguma abandonar os fogos de salvas, ou a voz do commando. A instrucção austriaca diz ainda: «No caso em que o emprego dos fogos de salva nas médias e pequenas distancias não pôde mais ser mantido, deve-se fazer todos os esforços para que em cada posição occupada, depois de cada salto para frente, por assim dizer, abra-se o fogo pelo menos por uma salva. A tropa recupera depois a calma, com o sentimento da disciplina e da cohesão.

Fuzis regulamentares—Quando pretendemos adoptar um fuzil e que este pôde ser recommendado pelo exemplo de preferencia de alguma grande nação militar, devemos procurar as modificações que esta mesma potencia tenha porventura já introduzido naquelle armamento de sua infantaria.

O fuzil modelo allemão de 1883 parece ter soffido as alludidas modificações no mecanismo de repetição e no apparelho de fechamento.

Ja tinhamos lido uma noticia sobre o assumpto em o numero de fevereiro de 1891 da *Revue d'Artillerie*.

Temos visto recentemente outras referencias e recebido, mesmo directamente, algumas communicacões sobre o assumpto.

Dá-se tambem qualquer coisa desconhecida a respeito do novo fuzil da infantaria russa, attribuído ao Sr. Nagan.

Segundo a *Revue Militaire de l'Etranger*, citando o *Curso de Artilharia* de Boudiéwski, «o modelo do novo fuzil é devido ao capitão Mosin, da artilharia russa...»

«Cumpré, entretanto, fazer notar que as informacões da imprensa estrangeira não attribuem a esse officil sinão aperfeiçoamentos introduzidos em uma arma apresentada por um armeiro belga, o Sr. Nagan.»

Convem, pois, saber-se si um fuzil do fabricante Nagan, que nos remetteram para experiencias, como sendo o modelo russo, contém ou não os aperfeiçoamentos do capitão Mosin.

Correio—Esta repartição expede malis hoje pelos seguintes piquetes:

Pelo *Ibama*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressas até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, ditas para

O interior da Republica até ás 11 1/2 ídem, ditas com porte duplo até ás 12 ídem. Pelo *Euroa*, para Santos e Rio da Prata, levando malas para Matto-Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, e cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 ídem com porte duplo até ás 6. cartas para o exterior da Republica até ás 6 da manhã.

— Amanhã: Pelo *Ladit*, para Iguape e Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 da manhã, objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 da manhã, ídem ídem com porte duplo até ás 10 ídem.

Pelo *Arado*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2 e ditas com porte duplo até ás 12 ídem.

Alfandega do Penedo

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega, no mez de fevereiro findo, exercicio de 1891, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1890, organizada de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 de abril de 1887, sob n. 13 e portaria da thesauraria, de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.

EXERCICIO DE 1891
Fevereiro de 1892
Interior

31.—Imposto sobre vencimentos... 12\$549
Monte-pio dos empregados de fazenda.....
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelo ex-1º escripturario da Thesauraria de Fazenda de Pernambuco, bacharel José da Costa Carvalho Guimarães, proveniente de sua contribuição para o alludido monte-pio, e relativa ao mez de novembro ultimo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890..... 6\$666

19\$215

EXERCICIO DE 1890
Fevereiro de 1891
Interior

Imposto sobre vencimentos..... 1\$000

Observação
Em fevereiro de 1892, exercicio de 1891, a differença é de 18:215 para mais.
Alfandega do Penedo, 14 de março de 1892.
—O 1º escripturario, *Hercilio Augusto da Silva*.

Exercicio de 1892 — fevereiro de 1892

Importação:
Direitos de importação para consumo 5:504\$433
Expediente de generos livres (5%)... 2:327\$160
Ídem sobre arrematações (15%).. 1:065\$450 3:992\$610 9:497\$043

Adicionaes:
50%, e 60% sobre os direitos de consumo Interior: 1:730\$330

Renda da Imprensa Nacional e do *Diario Official*..... 5\$000
Sello do papel-Fixo.. 12\$800
Proporcional. 85\$441
Adhensivo.... 133\$900
Augmento de 10%..... 8\$233 240\$374

Imposto sobre vencimentos..... 73\$868 319\$224

Extraordinaria:
Montepio dos empregados de Fazenda:
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escaler, proveniente de suas joias e contribuições para o referido monte-pio, e concernentes ao mez de janeiro findo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.... 73\$649

Deposito:
Direitos de exportação..... 669\$888
Imposto de transmissão de propriedade..... 93\$600
Augmento de 10% sobre o mesmo.... \$000
Imposto sobre industrias e profissões..... 2:162\$675 2:927\$063

14:547\$327

Exercicio de 1891—fevereiro de 1891

Importação:
Expediente das capitazias..... \$080
Armazenagem..... 4\$717 5\$697

Exportação:
Direitos de exportação Interior: 47\$200

Renda da Imprensa Nacional e do *Diario Official*..... 5\$000
Sello do papel-Fixo.. 14\$800
Ídem proporcional.... 69\$780
Ídem a adherivo..... 252\$100 336\$680

Imposto de transmissão de propriedade. 36\$780
Ídem sobre industrias e profissões..... 2:072\$700
Ídem predial..... 33\$000
Ídem sobre vencimentos... 88\$120 2:572\$280

Deposito de diversas origens:
Saldo de sello de cartas da agencia do correio desta cidade.... 14\$225

Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escaler, proveniente de suas joias e contribuições para o referido monte-pio de accordo com o disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890..... 70\$874

2:710\$276

Recapitulação

	Exercicios de	
	1891	1892
Importação.....	5\$697	9:497\$043
Adicionaes.....	1:730\$330
Exportação.....	47\$200
Interior.....	2:572\$280	319\$224
Extraordinaria, inclusive o monte-pio dos empregados de fazenda.....	70\$874	73\$649
Deposito de diversas origens.....	14\$225	2:927\$063
	2:710\$276	14:547\$327

Observação

Em fevereiro de 1892 a differença é de 11:837\$051 para mais. Deixa de acompanhar a nota da importação das principaes mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito ás classes interessadas, porque não houve de extraordinario naquelle mez; bem como deixa—e de mencionar a importancia dos direitos de importação não cobrados no citado mez, a que se refere esse boletim, na forma recomendada no art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, pela não importação de objectos pertencentes a pessoa, empresa, companhia ou instituição, em cujo favor se concedesse a isenção dos mencionados direitos.

Alfandega do Penedo, 16 de março de 1892.—O 1º escripturario, *Hercilio Augusto da Silva*.

Obituario—Sepultaram-se no dia 10 do corrente 66 pessoas fallecidas de:

Aneurisma da aorta abdominal—o brasileiro Lourenço Justino da Silva, 42 annos, solteiro, residente á rua do Theophilo Ottoni n. 116 e fallecido no Hospital de S. Francisco de Paula.

Accesso pernicioso—a brasileira Fausta Maria da Conceição, 30 annos, solteira, residente á rua Pedro Americo n. 89 e fallecida na Santa Casa.

Amollecimento cerebral—a fluminense Rosa Candida das Dorez Velho, 86 annos, viuva, residente e fallecida á rua de Lima Barros n. 7.

Arterio Sclerose — o portuguez José Maria dos Reis, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 59.

Athrepsia — as fluminenses Laura, filha de Maria Luiza, 6 mezes, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 155; Isaura, filha de Alberto Alves da Costa, 50 dias, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 32.

Catarrho suffocante—a fluminense, Maria filha de Maria Miranda da Conceição, 4 mezes, residente e fallecida á rua do Livramento n. 51.

Endo-cardite—a brasileira Adelina August Soares, 35 annos, solteira, residente á rua d Senador Pompêo n. 33 e fallecida na Sant Casa.

Enterocolite — os fluminenses Julio, filli de Manoel Bernardo de Castro, 1 anno, residente e fallecido á rua dos Voluntarios d Patria n. 20; Alexandrina, filha de Antoni Cyrillo da Silva, 15 mezes, residente e fallecido á travessa de Soares Costa n. 17 O; Emilia, filha de Ludgero Francisco de Azeved 9 mezes, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 206 e a brasileira Rita Ferreira da Assumpção, 11 annos, residente fallecida á rua do Proposito n. 30. (Total

Enterite—a fluminense Julia, filha de Margarida Clotilde da Silva, 22 mezes, residente fallecida á rua do Costa n. 20.

Febre amarella — os francezes Jean Lo Prigeau, 26 annos, solteiro, fallecido na Saí

Casa; Rosalina Escoly, 46 annos, casada, residente à rua de Santo Antonio n. 11 e fallecida na Santa Casa; Louis Padey, 20 annos, solteiro, residente à rua do Ouvidor n. 119 e fallecido no hospital da Saude; os portuguezes Joaquim Marinho, 39 annos, casado, residente à rua da Prainha n. 182; Manoel dos Santos, 30 annos, casado, residente no Alto da Boa Vista; o hespanhol Manoel Antonio Rodrigues, casado, residente na estação de Belém; o italiano Martino Julio, 45 annos, casado; o inglez George Spinbett, 28 annos, solteiro, residente na Copacabana, e todos fallecidos no hospital de S. Sebastião; o allemão Ernest Schuman, 30 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Evaristo da Veiga n. 45; o italiano Pivo David, 35 annos presumiveis, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados; a portugueza Maria José Pereira, 28 annos, casada, residente e fallecida à rua de Itapirú n. 9, e o parahybano do norte Pedro Gomes de Almeida, 26 annos, fallecido no hospital da brigada policial. Total, 12.

Febre biliosa — o portuguez Francisco Luiz de Andrade, 51 annos, viúvo, residente e fallecido à travessa do Oliveira n. 5 A

Febre pernicioso — o fluminense Silvestre, filho de Manoel Joaquim da Silva, 1 anno e 3 mezes, residente e fallecido à rua de Humaytá n. 54; o portuguez Antonio da Silva, 13 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de Santa Christina n. 24. Total, 2.

Febre palustre — o portuguez José Cardoso, 32 annos, casado, residente no largo do Mercado e fallecido na casa de saude do Dr. Catta Preta, M. e Werneck.

Febre typhoide — o italiano Teonistoch Bolentini, 31 annos, casado, residente e fallecido à rua da Harmonia n. 40.

Febre typho malarica — o portuguez Chrispim Ribeiro de Almeida, 26 annos, casado, residente na Tijuca e fallecido à rua Fresca n. 1.

Febre remittente biliosa — a franceza Matilda Duvaril Lavajot, 49 annos, viúva, residente e fallecida à rua do Cattete n. 122.

Febre remittente belioso grave — o portugueza Maria Innocenta Garcia de Faria, 23 annos, casada, residente e fallecida à rua de Silva Manoel n. 79.

Fraqueza congenita — o fluminense Epiphânio filho de Antonio Machado Lima, 2 dias, residente e fallecido à rua de S. Christovão n. 73.

Infeção palustre — o brasileiro Joaquim Felizardo, 66 annos, casado, residente à rua de S. Pedro n. 37 e fallecido no hospital da Saude.

Insufficiencia mitral — os fluminenses Antonio Luiz de Macedo, 56 annos, casado, residente e fallecido à rua do Visconde de Santa Cruz A 1; Antonio Augusto da Silva Campos, 28 annos, solteiro, residente à rua da Harmonia n. 28 e fallecido no Hospital da Penitencia.

Lesão cardiaca — a fluminense Maria Adelaide, 45 annos, casada, residente e fallecida à rua do Pinto n. 42.

Marasmo — o oriental Emilio Maria da Cunha, 60 annos, viúvo, residente à rua do Riachuelo n. 22 e fallecido na Santa Casa.

Schrose do figado — o rio grandense do sul José Francisco do Nascimento, 30 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Senador Pompeu n. 96.

Tuberculose — o fluminense Joaquim, filho de Manoel Francisco do Nascimento, 4 annos presumiveis, residente e fallecido em Irajá

Tuberculose pulmonar — a fluminense Bernardino aetano do Nascimento, 30 annos, residente e fallecida à rua de Sant'Anna n. 56.

Anemia — a brasileira Joanna Mendonça Pereira, 27 annos, casada, residente e fallecida à travessa do Costa velho n. 9.

Broncho pneumonia — as fluminenses Alzira, filha de João da Gama Machado, 2 mezes, e 20 dias, residente e fallecido à rua de Santa Alexandrina n. 55, Antonia Rita do Carmo Pereira, 70 annos, viúva, residente e fallecida à rua dos Arcos n. 68. (Total 2).

Catarrho suffocante — a fluminense Anna, filha de Manoel Vieira Cardoso, 11 mezes, residente e fallecida à rua Affonso Celso n. 8.

Exterite — o africano Joaquim José da Costa 65 annos, solteiro, residente à rua Dias da Cruz n. 45 e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — a portugueza Ermelinda de Jesus, 26 annos, viúva, residente à rua Mauá e fallecida na Santa Casa.

Hemorragia cerebral — o hespanhol Santiago, 27 annos, casado, residente e fallecido na Fazenda da Gavea.

Feto — um do sexo masculino, filha de Babiana Thereza dos Santos, fallecido à rua do Catumby n. 80.

No numero dos 50 sepultados estão incluídos 16 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Importadora de Pianos e Musicas

RECTIFICAÇÃO

Na acta da Companhia Importadora de Pianos e Musicas, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, à pag. 1608, 2ª columna, linha 72, onde lê-se «na sesão da directoria» deve ler-se «na pessoa da directoria».

EDITAES E AVISOS

Recebedoria da Capital Federal

FAZENDA DE SANTA CRUZ

Jullão Dias da Silva, major Antonio José de Souza, João Moreira da Silva e Joaquim José Cardoso requereram aforamento de terrenos, situados na Fazenda de Santa Cruz, o primeiro, de um lote de 22 metros de frente, o segundo, de 10 lotes de 22 metros ou 221 metros de frente, no lugar denominado Avenida Santa Cruz, o terceiro, de 22 metros de frente e o quarto de um lote de 22 metros de frente e offerecem cumprir as instrucções de 23 do outubro de 1891.

Quem pretender estes terrenos dirija até 20 de abril proximo vindouro requerimento ao Sr. ministro da fazenda e entregue nesta recebedoria.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de março de 1892.— O administrador, J. C. Cavalcanti.

Estrada de Ferro Central do Brazil

BILHETES DE TRENS EXPRESSOS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que de ora em diante não se venderão mais de vespura na estação central bilhetes para os trens S 1, SP 1 e S 3.

Os interessados deverão se dirigir ao Centro Commercial (Rio) sempre que quizerem munir-se de bilhetes de vespura.

Escriptorio do trafego, 2 de abril de 1892.— *Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 14 do corrente, por occasião das corridas no Prado Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações Central e Mangueira, desde as 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de São Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de \$500.

Escriptorio do trafego, 13 de abril de 1892.— O chefe do trafego, *Martins Guimarães Filho*.

Escola Polytechnica

ABERTURA DAS AULAS EM 1892

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a abertura das aulas do anno lectivo de 1892 se realisará na proxima segunda-feira, 18 de abril, de accordo com o horario approvado em sessão de congregação de 12 do mesmo mez, que se acha affixado nesta secretaria.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de abril de 1892.— O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta divisão, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de lugares de praticantes de 2ª classe.

De conformidade com a regra 3ª do art. 169 do regulamento vigente, o concurso versará sobre as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

No acto da inscripção, o candidato apresentará, com seu requerimento, certidão de idade, que prove ter mais de 18 annos e menos de 25 annos de idade, e na falta desta, uma justificação prestada em juizo, ou exhibirá qualquer diploma scientifico, no qual se faça menção delle, e bem assim attestados de que goza boa saude, de que está vaccinado e tem bom procedimento, sendo este ultimo passado pela autoridade policial de sua freguezia.

Os candidatos poderão tambem apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sem contudo dispensarem do concurso o candidato, quaesquer que sejam esses documentos.

Primeira secção da divisão central da Directoria Geral dos Correios. — Capital Federal, 23 de março de 1892.— O sub-director, *Affonso do Rego Barros*.

EDITAES

De praça

O Dr. Aureiano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 29 de abril, de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José Marques da Silva, o predio da rua de S. Pedro n. 252. Loja com duas janellas e uma porta, cantaria, dividida em duas salas, corredor, dois quartos, dispensa, cozinha e quintal murado. Sobrado com tres janellas de sacada e gradil de ferro, cantaria, dividido em duas salas e tres quartos. Sotão com duas janellas, portadas de madeira, dividido em sala e quartos, forrado e assalhado, construcção de pedra e cal, divisões de tijollo em mão estado, mede de frente 7 metros e de fundos 18m,50. Avaliado em 8:000\$, cuja praça terá lugar logo depois da audiência. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 19, cap. 5º do Reg. que broux com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quiz e lançar deverá comparecer à praça deste juizo qua se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa

e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona o subscrevi. *Aureliano de Campos.*

Da praça

O Doutor Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Barão do Amparo, a 4ª parte do predio da rua da Boa Vista (Tijuca) sem número, de sobrado; tem nas lojas 2 portas e 2 janellas de frente, varanda com gradil de ferro, de lado 3 portas, do lado esquerdo 6 janellas, portadas de madeira. Sobrado com 3 janellas de frente, do lado 10, é de pedra e cal: bom estado; tem de frente 19 metros e de fundos 28. Avaliada a 4ª parte em 2:000\$. Do lado uma meia agua com 5 portas e 2 janellas, servindo de cozeira e quarto de creado; é de tijollo, forrada e assoalhada. Avaliada a quarta parte em 500\$. Terreno arborizado, com gradil de ferro, passando pela frente um rio; mede de frente o terreno 120 metros, faz divisa nos fundos com as vertentes, do lado direito com a marca de Itamaraty e do esquerdo com o Sr. Schimit. Avaliada a quarta parte em 3:000\$. Somma 5:500\$. cuja praça terá logar logo depois da audiência. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que no dia 20 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Joaquim Teixeira de Sampaio o predio da rua de S. Francisco Xavier n. 65A. Assobradado com tres janellas de sacada e gradil de ferro na frente, do lado quatro janellas e duas portas, portadas de madeira. Dividido em duas salas, cinco quartos, dispensa e cozinha. Forrado e assoalhado, construcção de tijolo em bom estado. Mede de frente sete metros e 50 centímetros e de fundos 19 metros. Avaliado em 5:000.000. Terreno com gradil de ferro e portão na frente. Ajardinado, murado dos lados e nos fundos. Avaliado em 1:000.000. Somma 6:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance su-

perior ou igual ao valor determinado, pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

Da praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. A. J. de Castro, o predio da Ladeira do Castello n. 8, o qual é de sobrado, tendo nas lojas duas janellas e duas portas de frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha. Sobrado, com cinco janellas de peitoril, portadas de madeira; dividido em duas salas, tres quartos, dispensa e cozinha, forrados e assoalhados; construcção de tijolo. Mede de frente 13 metros e de fundos 20 metros. Avaliado em 1:500.000. Nos fundos uma meia agua, com duas janellas na frente, e do lado duas portas e uma janella; portadas de madeira; dividida em uma sala e um quarto, forrado e assoalhado, e está em bom estado a construcção. Avaliado em 1:500\$, somma 3:000.000; cuja praça terá logar logo depois da audiência.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado, ás portas da relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

Da praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de 9 dias virem que, no dia 20 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Carlos Gross, o predio da rua de S. Christovão n. 8, sobrado, tendo nas lojas tres janellas de peitoril na frente e portão de ferro ao lado, um pato com uma porta e uma janella. Dividido em duas salas, gabinete, um quarto, dispensa e cozinha. Sobrado com tres

janellas, portadas de madeira, dividido em uma sala e um quarto, janellas dos lados, forrado e assoalhado. Construcção de pedra e cal e divisões de tijolo. Mede de frente 13m e 20 centímetros e de fundos 20 metros. Avaliado em 5 000.000. Tem um terreno murado nos fundos e faz divisa com a rua de D. Luiza; cuja praça terá logar logo depois da audiência.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%, se nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%; e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 do cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De citação aos accionistas da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das acções em atraso sob pena de serem vendidas em leilão, tudo de accordo com as razões expendidas na petição que abaixo se transcreve.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Araçá, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que por parte da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, lhe foi apresentada a petição do teor e forma seguinte: Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, capital 25.000:000\$, n. 58 rua do Rozario n. 58 Rio de Janeiro, 14 de março de 1892. Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, com sede nesta cidade, á rua do Rozario n. 58, e representada por seu presidente *ex-vi* do art. 15 dos seus estatutos juntos a esta sob n. 1, requer ao Sr. juiz a quem for es'a disaribuida que sejam intimados os accionistas constantes da lista junta sob n. 2 para effectuarem a 2ª entrada de 10% ou 20% por acção para a qual já foram feitas, de accordo com os artigos 5º e 6º dos estatutos e ouvido o conselho fiscal, as respectivas chamadas e concedidas as prorrogações razoaveis, como atestam os documentos sob ns. 3, 4, 5 e 6. A applicante, baseada no art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891 e mais disposições da legislação vigente, igualmente requer que preenchidas as formalidades legais que são a publicação de editaes com o prazo de um mez, publicados 10 vezes em duas folhas das de maior circulação e devidamente affixado, sejam as ditas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus respectivos subscriptores e donos para pagamento da entrada devida e ainda não satisfeita, tudo na forma do artigo supracitado. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. E. R. J. Rio, 14 de março de 1892. O advogado *Feliciano B. Baptista Pereira*. Estava sellada devidamente. Ao Dr. Salvador. Rio, 15 de março de 1892. — *Silva Mafra*. D. A. Notifique-se. Rio, 15 de março de 1892. *Salvador Moniz*. D. A. Leite, 15 de março de 1892. O distribuidor interino *P. A. Martins*. A lista a que se refere a petição rectro é do teor seguinte. Em 7 de março de 1892. Relação dos accionistas da Companhia

Geral de Melhoramentos no Maranhão, que fizeram a primeira entrada de 10 % e não fizeram a segunda entrada também de 10 % ou 20\$ por acção sendo as acções do valor nominal de 200\$. Nomes—Antonio J. F. Rabello 130 acções, 2:600\$; Antonio de Carvalho Palhares (Dr.), 50 acções, 1:000\$; Antonio Macieira Penido 50 acções, 1:000\$; Antonio da Costa Miranda 50 acções, 1:000\$; Antonio Luiz de Souza Mello 100 acções, 2:000\$; Antonio de Souza Aguiar Junior 250 acções, 5:000\$; Antonio Gabriel da Moraes Rego (Dr.) 50 acções, 1:000\$; Antonio Machado da Silva Pereira Bastos 100 acções, 2:000\$; Antonio José da Costa Simões 50 acções, 1:000\$; Antonio José de Oliveira e Silva 200 acções, 4:000\$; Antonio J. Paiva, 200 acções, 4:000\$; Antonio Martins M. dos Santos 100 acções, 2:000\$; Antonio Augusto Fernandes Pinheiro (Dr.) 150 acções, 3:000\$; Antonio Augusto da Silva 60 acções, 1:200\$; Antonio Lutero Pinto da Costa 60 acções, 1:200\$; Antonio Ferreira Guimarães 60 acções, 1:200\$; Antonio José do Amaral 60 acções, 1:200\$; Antonio de Sá Araújo Lima 100 acções, 2:000\$; Antonio Joaquim Bordoal Velho 100 acções, 2:000\$; Antonio Brito Lyra 25 acções, 500\$; Antonio Alves da Silva 60 acções, 1:200\$; Antonio Maria dos Santos 350 acções, 7:000\$; Antonio Joaquim Teixeira Pinto 25 acções, 500\$; Antonio Romão de Castro 60 acções, 1:200\$; Antonio Machado Rodrigues da Silva 60 acções, 1:200\$; Antonio Winter 50 acções, 1:000\$; Antonio da Cunha Ferreira Leite 100 acções, 2:000\$; Antonio Monteiro Rodrigues 50 acções, 1:000\$; Antonio Tertuliano dos Santos 60 acções, 1:200\$; Antonio Ferreira Serra 60 acções, 1:200\$; Antonia Cecília Baptista 50 acções, 1:000\$; Abraham Azulay 20 acções, 400\$; Augusto Carlos da Silva Telles 150 acções, 3:000\$; Augusto Coelho da Silva 100 acções, 2:000\$; Augusto Guedes de Carvalho 30 acções, 600\$; Augusto de Azevedo 75 acções, 1:500\$; Augusto Miranda Souza Gomes 120 acções, 2:400\$; Agostinho Antenucci 150 acções, 3:000\$; Alfredo Lopes da Costa Moreira 140 acções, 2:800\$; Alfredo do Amaral 60 acções, 1:200\$; Alfredo Prisco Barbosa 200 acções, 4:000\$; Alfredo Gonçalves Vianna 25 acções, 500\$; Alfredo Penier 50 acções, 1:000\$; Alfredo Eloy 50 acções, 1:000\$; Alfredo Fernandes da Costa Bravo 25 acções, 500\$; Alfredo Gusmão 50 acções, 1:000\$; Alfredo Augusto Ferreira Braga 350 acções, 7:000\$; Alfredo Palmér 50 acções, 1:000\$; Alberto da Costa Lima Braga 100 acções, 2:000\$; Alberto Coelho de Oliveira 100 acções, 2:000\$; Alberto Coelho de Oliveira 100 acções, 2:000\$; Alberto F. C. de Oliveira 50 acções, 1:000\$; Alberto Serra 350 acções, 7:000\$; Alberto Porto 60 acções, 1:200\$; Alberto M. de Carvalho 200 acções, 4:000\$; Albino M. da Costa Simões 50 acções, 1:000\$; Arthur Kastrup 140 acções, 2:800\$; Arthur Decelciano Nunes de Souza 50 acções, 1:000\$; Arthur Guilherme da Rocha, 60 acções, 1:200\$; Arthur Watson 100 acções, 2:000\$; Afonso Luiz Pereira da Silva 200 acções, 4:000\$; Adolpho de Castro e Silva, 200 acções, 4:000\$; Adolpho Spann, 100 acções, 2:000\$; Avelino Americo da França Vieira, 120 acções, 2:400\$; Alice Doyle da Silva, 50 acções, 1:000\$; Alvaro Silva, 50 acções, 1:000\$; Antonino Fialho, 100 acções, 2:000\$; Annibal Fernandes Pinheiro, 100 acções, 2:000\$; Alípio Mendes Ribeiro, 50 acções, 1:000\$; Alípio Dias Machado, 60 acções, 1:200\$; Aristides Pereira da Fonseca, 30 acções, 600\$; Aristides Arminio Guarani, 600 acções, 12:000\$; Amador Bueno de Andrade, 50 acções, 1:000\$; A. Cardozo Souza Ribeiro, 200 acções, 4:000\$; Barão de Santa Margarida, 100 acções, 2:000\$; Barão de Maciel, 60 acções, 1:200\$; Barão de S. Francisco de Paula, 60 acções, 1:200\$; Barão de Ibiapaba, 100 acções, 2:000\$; Banco Auxiliar 600 acções, 16:000\$; Banco dos Empregados no Commercio do Brazil, 200 acções, 4:000\$; Banco de Penhor e Hypothecas, 350 acções, 7:000\$; Banco Elevador e Hypothecario Suburbano, 100 acções, 2:000\$; Bernardo Pereira da Silva, 150 acções, 3:000\$; Bernardo Valente, 60 acções, 1:200\$; Bernardo José de Souza, 50 acções, 1:000\$; Balthazar

B. B. Pereira, 50 acções, 1:000\$; Bento Luiz Ferreira Fontes, 60 acções, 1:200\$; Bento José Rodrigues, 60 acções, 1:200\$; Bento Emilio Michado Portella, 75 acções, 1:500\$; Bento José da Costa Simões, 50 acções, 1:000\$; Benjamim Fernandes Gomes, 50 acções, 1:000\$; Bernardino Barata, 100 acções, 2:000\$; Cândido Leal, 10 acções, 200\$; Cândido de Freitas, 280 acções, 5:600\$; Carlos Alberto da Fonseca, 25 acções, 500\$; Carlos de Moura Coutinho, 60 acções, 1:200\$; Carlos Theodoro Bustamante (D.) 60 acções, 1:200\$; Carlos Monteiro e Souza, 200 acções, 4:000\$; Costa Nunes Mattos & Comp., 50 acções, 1:000\$; Costa Simões & Comp., 60 acções, 1:200\$; Custodio Coelho de Barros, 50 acções, 1:000\$; Candida Teixeira da S. Pedro, 50 acções, 1:000\$; Carneiro & Serra, 100 acções, 2:000\$; Custodio Leite de Abreu, 50 acções, 1:000\$; Coriolano Augusto Alves de Oliveira, 50 acções, 1:000\$; Chagas Duprat & Comp., 600 acções, 12:000\$; Dasiiré Kahn, 120 acções, 2:400\$; Diogo José da Silva, 10 acções, 200\$; Desiderio Nunes dos Santos, 60 acções, 1:200\$; Domingos de Souza Rodrigues, 60 acções, 1:200\$; Domingos Santos & Serra, 60 acções, 1:200\$; Domingos C Baptista, 50 acções, 1:000\$; Domingos Joaquim da Silva, 200 acções, 4:000\$; Drart Huet Bacellar Pinto Guedes, 200 acções, 4:000\$; Dorneval da Fonseca (Dr.), 200 acções, 4:000\$; Damaso Pereira (Dr.) 100 acções, 2:000\$; Emilia M. da Costa Simões, 50 acções, 1:000\$; Eduardo Augusto Porto de Siqueira, 50 acções, 1:000\$; Eduardo José da Almeida e Silva, 300 acções, 6:000\$; Ednardo Alves Machado, 60 acções, 1:200\$; E. da Fonseca e Silva, 800 acções, 16:000\$; Ernesto Barra Machado, 60 acções, 1:200\$; Ernesto F. Barrandin, 100 acções, 2:000\$; Ernesto de Souza Gonçalves, 100 acções, 2:000\$; Emilio Holtgem, 50 acções, 1:000\$; E. A. M. Senra, 50 acções, 1:000\$; Eugenio Pereira Pinto, 50 acções, 1:000\$; Eugen o Catão Marra, 5 acções, 100\$; Eugenio José de Vargas, 50 acções, 1:000\$; Evaristo Marques da Costa, 100 acções, 2:000\$; Francisco Guedes de Oliveira, 50 acções, 1:000\$; Dr. Francisco Custodio Pereira de Barros, 60 acções, 1:200\$; Francisco Moreira Mattos, 10 acções, 200\$; Francisco da Costa Nunes, 60 acções, 1:200\$; Francisco Rodrigues do Nascimento, 200 acções, 4:000\$; Francisco Moreira Sampaio, 50 acções, 1:000\$; Francisco de Paula Almeida Alves, 100 acções, 2:000\$; Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira, 200 acções, 4:000\$; Francisco de Paula Oliveira Sampaio, 60 acções, 1:200\$; Francisco Ramos, 60 acções, 1:200\$; Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, 60 acções, 1:200\$; Francisco Avelino de Oliveira, 60 acções, 1:200\$; Francisca Adelaide de Medeiros Senra, 50 acções, 1:000\$; Franklin Dutra, 60 acções, 1:200\$; F. G. de Oliveira, 200 acções, 4:000\$; T. Henrique Henley, 800 acções, 16:000\$; Frederico Augusto Caetano da Silva, 200 acções, 4:000\$; Frederico Meirelles, 20 acções, 400\$; Faria Pereira & C. 60 acções, 1:200\$; Frederico Perrier 50 acções, 1:000\$; Fernando João de Araújo Pallas, 25 acções, 500\$; Frederico R. da Silva Junior, 50 acções, 1:000\$; Fernando H. Dutra, 30 acções, 600\$; Fernando Martins 120 acções, 2:400\$; Feliciano José Henriques, 60 acções, 1:200\$; Feliciano Augusto de Oliveira Penna, 220 acções, 4:400\$; Ferreira Fontes & Braga, 50 acções, 1:000\$; Ferreira Fontes & Comp., 50 acções, 1:000\$; Fernandez & Alvarez, 50 acções, 1:000\$; Florindo Ribeiro da Silva, 60 acções, 1:200\$; Felnelon de Castro Souza, 40 acções, 800\$; G. W. Macedo, 50 acções, 1:000\$; Geraldo Peres de Amorim, 60 acções, 1:200\$; Gustavo José de Mattos, 350 acções, 7:000\$; Guilhermina Vieira, 25 acções, 500\$; Geraldina Leonor da França Vieira, 120 acções, 2:400\$; Germano Block, 50 acções, 1:000\$; Guilherme A. C. de Oliveira, 50 acções, 1:000\$; A. Guimarães & Araújo, 60 acções, 1:200\$; H. Desbrosses, 50 acções, 1:000\$; Hermann Joppert, 100 acções, 2:000\$; Horácio Nogueira Guimarães, 140 acções, 2:800\$; Henrique Valentim Hancock Dunham, 50 acções, 1:000\$; Henrique de Tol-do Dods-worth, (Dr.) 500 acções, 10:000\$; Henrique das Chagas Andrade, 400 acções, 8:000\$; Henrique da Silva Souza Liberal, 60 acções, 1:200\$; Henrique Sobrinho & Comp., 60 acções, 1:200\$;

Henry Elward Wheover, 200 acções, 4:000\$; Herculano Augusto de Medeiros Senra, 50 acções, 1:000\$; Iguassú & Comp., 200 acções, 4:000\$; José Rodrigues de Azevedo Pinheiro Junior, 120 acções, 2:400\$; José Ferreira Vaz, 100 acções, 2:000\$; José Joaquim de Freitas Guimarães, 60 acções, 1:200\$; José Cezar da Silva Amara, 300 acções, 6:000\$; José Joaquim da Costa Simões, 60 acções, 1:200\$; José Joaquim da Costa Simões Junior, 50 acções, 1:000\$; José Machado Ferreira Guimarães, 60 acções, 1:200\$; José Pereira Landim (Dr.), 100 acções, 2:000\$; José Ferreira Callau, 50 acções, 1:000\$; José João Torres, 100 acções, 2:000\$; José Manoel Navarro, 25 acções, 500\$; José Antonio Pedreira da Magalhães Castro, 200 acções, 4:000\$; José Joaquim Teixeira Junior, 60 acções, 1:200\$; José Lopes Pereira do Lago, 60 acções, 1:200\$; José Francisco Coelho, 50 acções, 1:000\$; José Luciano da Silveira Drummond Junior, 50 acções, 1:000\$; José Maria Pereira Monteiro (Dr.), 60 acções, 1:200\$; José Gomes da Silva Casquilha, 200 acções, 4:000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 60 acções, 1:200\$; José Joaquim da Costa Campos, 100 acções, 2:000\$; José Teixeira Marques, 60 acções, 1:200\$; José da Costa M. Guimarães Junior, 60 acções, 1:200\$; José Corrêa Leal, 50 acções, 1:000\$; José Maria de Souza Rosa, 60 acções, 1:200\$; José Francisco de Lima Mattos, 100 acções, 2:000\$; José Florencio Quintal, 100 acções, 2:000\$; José Moreira Lopes, 50 acções, 1:000\$; José Eduardo Tavares Carmo, 60 acções, 1:200\$; José Joaquim da Rocha, 50 acções, 1:000\$; José Joaquim da Rocha Filho, 25 acções, 500\$; José Apprecio dos Santos, 100 acções, 2:000\$; José de Castro Rabello (Dr.) 180 acções, 3:600\$; José Rodrigues da Silva Loureiro, 60 acções, 1:200\$; José Caldas, 50 acções, 1:000\$; José Belmiro da França Junior, 60 acções, 1:200\$; José Fernandes Granja, 60 acções, 1:200\$; José M. de Almeida Portugal Junior 60 acções, 1:200\$; José Lourenço da Silva, 480 acções, 9:600\$; João Teixeira Soares Junior (Dr.), 60 acções, 1:200\$; João Carlos de Oliveira Rosario, 60 acções, 1:200\$; João Ignacio de Brito, 100 acções, 2:000\$; João Ernesto de Faria Pires 100 acções, 2:000\$; João Alves Dias 100 acções, 2:000\$; João Borba Fagundes 60 acções, 1:200\$; João da Costa Guimarães 60 acções, 1:200\$; João Rodrigues Villares 25 acções, 500\$; João Antonio de Orvil Ferreira 25 acções, 500\$; João Pedro Mijouille 110 acções, 2:200\$; João Manoel Rodrigues dos Reis 200 acções, 4:000\$; João Conrado de Niemeyer 60 acções, 1:200\$; João José Campinho 50 acções, 1:000\$; João Caldas Vianna (Dr.), 50 acções, 1:000\$; João José Ferreira Villaca 200 acções, 4:000\$; João Braz Carneiro Leão Junior 25 acções, 500\$; João Nepomuceno Baptista (Dr.), 500 acções, 10:000\$; João de Deus da Cunha Pinto (Dr.), 50 acções, 1:000\$; João Meirelles Bastos 60 acções, 1:200\$; João Martins do Amaral 60 acções, 1:200\$; João Antonio Barbosa de Araújo 60 acções, 1:200\$; Joaquim da Costa Velloso 50 acções, 1:000\$; Joaquim José Gomes da Silva 60 acções, 1:200\$; Joaquim d'Oliveira Barbosa 100 acções, 2:000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior 200 acções, 4:000\$; Joaquim Alves da Silva (Dr.), 50 acções, 1:000\$; Joaquim Ribeiro da Costa 50 acções, 1:000\$; Joaquim Martins Gomes 50 acções, 1:000\$; Joaquim da Oliveira Cunha 60 acções, 1:200\$; Joaquim Martins de Castro 30 acções, 600\$; Joaquim Pinto Machado Bastos 60 acções, 1:200\$; Joaquim Huet de Bacellar (Dr.), 80 acções, 1:600\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro 100 acções, 2:000\$; Joaquim A. Pereira Gonçalves 100 acções, 2:000\$; Joaquim Ribeiro da Costa 25 acções, 500\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves 60 acções, 1:200\$; J. S. Damasceno 150 acções, 3:000\$; J. B. de França Junior 100 acções, 2:000\$; J. G. Guimarães 50 acções, 1:000\$; J. Soares Baptista 100 acções, 2:000\$; J. Tavares Carmo 60 acções, 1:200\$; J. J. Antunes Braga 200 acções, 4:000\$; J. J. Pereira da Silva 75 acções, 1:500\$; J. M. da Cunha Vasco 75 acções, 1:500\$; Jules Glez, 50 acções, 1:000\$; Julio Jacobina 60 acções, 1:200\$; J. H. Corrêa da Silva, 200 acções, 4:000\$; Julio Pereira de Andrade, 50 acções, 1:000\$; Jeronymo Wandenkolk, 60 acções, 1:200\$; Jorge

Naylor, 75 acções, 1:500\$; Jorge da Costa França, 200 acções, 4:000\$; Luiz de Oliveira e Souza, 180 acções, 3:600\$; Luiz Augusto da Costa Braga, 50 acções, 1:000\$; Luiz Cavalcante de Campos Mello, 100 acções, 2:000\$; Luiz de Andrade, 200 acções 4:000\$; Luiz de Faro e Oliveira, 500 acções 10:000\$; Luciano Pereira de Moraes, 60 acções, 1:200\$; Luciano Montenegro, 60 acções, 1:200\$; Leopoldo Cunha 60 acções, 1:200\$; Lepo do Cezar de Andrade, Duque Estrada, 100 acções 2:000\$; Leonardo Paschoal dos Reis Barbosa, 100 acções 2:000\$; Leonardo Barbosa de Souza, 100 acções, 2:000\$; Leandro Augusto Martins, 50 acções, 1:000\$; Manoel Ferreira de Miranda, 800 acções, 16:000\$; Manoel Francisco Mihey, 50 acções, 1:000\$; Manoel da Costa Peixoto, 60 acções, 1:200\$; Manoel Carvalho Bastos, 60 acções, 1:200\$; Manoel Vicente de Barros, 60 acções, 1:200\$; Manoel Vieira Braga, 100 acções, 2:000\$; Manoel do Nascimento Alves Linhares, 50 acções, 1:000\$; Manoel Menelio Pinto (Dr.), 60 acções 1:200\$; Manoel Martins Camamira, 50 acções, 1:000\$; Manoel de Moura Ribeiro, 60 acções, 1:200\$; Manoel Martins de Azevedo Costa, 25 acções, 500\$; Manoel Marques de Carvalho Alvim, 60 acções, 1:200\$; Manoel de Mendonça Guimarães (Dr.) 50 acções, 1:000\$; Manoel Ribeiro Dias de Carvalho, 60 acções, 1:200\$; Manoel Rodrigues Carneiro Junior, 100 acções, 2:000\$; Manoel Alves da Costa, 60 acções, 1:200\$; Manoel Ferreira de Andrade Costa, 50 acções, 1:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 300 acções, 6:000\$; Manoel José de Souza Guimarães, 350 acções, 7:000\$; Manoel Joaquim de Sá, 50 acções, 1:000\$; Manoel Lopes Angelo, 50 acções, 1:000\$; Manoel Pinto de C. e Souza, 25 acções, 500\$; Maria Valle da Costa Simões, 50 acções, 1:000\$; Maria Albina da Costa Simões, 50 acções, 1:000\$; Maria B. Pereira da Silva, 50 acções, 1000\$; Maria Mercedes da Rocha, 25 acções, 500\$; Maria de Orvil, 25 acções, 500\$; Marcos Francisco de Faria Homem, 50 acções, 1:000\$; Maia e Irmão 200 acções, 4:000\$; Marieta Rocha, 50 acções, 1:000\$; M. Rabello & Comp. 60 acções, 1:200\$; Maximino Lopes Brazão, 25 acções, 500\$; Martins do Pinho & Comp. 2.000 acções, 40:000\$; Novaes de Souza & Comp. 100 acções, 2:000\$; Nuno Eulalio, 60 acções, 1:200\$; Oliveira Maranhães & Comp., 60 acções, 1:200\$; Olegario Quirino dos Santos, 60 acções, 1:200\$; Octaviano Coelho da Silva, 50 acções, 1:000\$; Oscar Varady (Dr.) 200 acções, 4:000\$; Pedro Guedes de Carvalho, 50 acções, 1:000\$; Pedro de Carvalho Moraes, 50 acções, 1:000\$; Pedro de Almeida Nogueira, 100 acções, 2:000\$; Pedro Joaquim de Vasconcellos, 60 acções, 1:200\$; Pedro Velloso Rabello Junior, 200 acções, 4:000\$; Paulino Werneck (Dr.) 100 acções, 2:000\$; P. B. Stute 120 acções, 2:400\$; Pompilio Caldeira 160 acções, 3:200\$; Paulo Guenar 140 acções, 2:800\$; Paulo A. R. do Couto, 200 acções, 4:000\$; Raymundo Breves de Oliveira Roxo, 180 acções, 3:600\$; Rozendo Muniz Barreto, 100 acções, 2:000\$; Rozeno de Almeida Lima, 60 acções, 1:200\$; Samuel Vaz de Carvalho, 50 acções, 1:000\$; Samuel Mattos, 50 acções, 1:000\$; Samuel de Souza Lopes, 60 acções, 1:200\$; Samuel de Cezar Lopes, 100 acções, 2:000\$; Saturnino Candido Gomes, 50 acções, 1:000\$; Severino Luiz Ferreira Fontes, 25 acções, 500\$; Souza Ribeiro & C., 100 acções, 2:000\$; Sebastião de Vasconcellos Azevedo, 60 acções, 1:200\$; Silvana Augusta de M. deiros Senra, 50 acções, 1:000\$; Thomaz da Costa Rabello, 250 acções, 5:000\$; Thomaz Alves de Carvalho, 200 acções, 6:000\$; Teixeira Marques & Comp., 50 acções, 1:000\$; Dr. Theophilo Maciel, 60 acções, 1:200\$; Tito José de Mello Sobrinho, 60 acções, 1:200\$; Tito Augusto Pereira de Mattos, 200 acções, 4:000\$; Tita Livia Augusta de M. deiros Senra, 50 acções, 1:000\$; Valerio Corrêa Netto Filho, 240 acções, 4:800\$; Vicente José de Carvalho, (Dr.) 200 acções, 4:000\$; Vasco Martins Coutinho, 50 acções, 1:000\$; Visconde de Carandahy, 350 acções, 7:000\$; Valle & Silva, 50 acções; 1:000\$, Escripatorio da Companhia geral de Melhoramentos no Maranhão, 7 de março de 1892. Estavam colladas estampilhas no

valor de mil duzentos reis, devidamente inutilizadas com o carimbo da companhia.

Pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.—Julio Benedicto Ottoni, director secretario.

E por virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez contados da data da primeira publicação desta, são obrigados a satisfazerem a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, as entradas em atrazo para complemento do capital, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas sob pena de serem vendidas as suas acções em publico leilão, tudo nos termos da lei vigente, e na forma da petição acima transcripta.

E para constar, além deste passou-se mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação e affixado na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de março de 1892.—Eu, Joaquim da Costa Leite, a subscrevi, Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

Edital de notificação aos accionistas da Companhia de Lacticinios, para, dentro do prazo de um mez, que correr da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atrazo sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faz saber aos que o presente edital de notificação viram, que por parte da Companhia de Lacticinios, foi dirigida ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição—Sr. presidente da Camara Commercial.—A Companhia de Lacticinios, com sede nesta Capital Federal, e representada por seu presidente, quer fazer vender em leilão (por conta e risco do respectivo dono) as acções pertencentes aos subscriptores constantes da relação junta, os quaes deixaram de fazer a 4ª e 5ª chamadas do capital de suas acções, e cujos prazos findaram em 18 de abril e 26 de setembro do anno proximo findo, afim de ser o producto dessa venda levado á conta de pagamento das referidas entradas. E por ser de justiça, o que pretende, por estar de accordo com o art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer ao digno juiz, a quem for esta de ordem se faça a notificação aos accionistas mencionados na dita relação mediante a intimação judicial nos termos da lei. E. R. D.ferimento. Capital Federal. 26 de março de 1892. O advogado, Manoel Godofredo de Alencastro Aulfran.—Estava inutilizada uma estampilha do valor de 200 reis. Despacho.—Ao Dr. Salvador. Rio, 30 de março de 1892.—Silva Mafra.—Despacho. D. A. Notifique-se. Rio 30 de março de 1892.—Salvador Muniz—Distribuição. D. a Leite, em 30 de março de 1892.—O distribuidor interino, F. A. Martins. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação nominal dos accionistas da Companhia de Lacticinios, que não satisfizeram as chamadas de capital, cujos prazos terminaram em 18 de abril e 26 de setembro de 1891; saber: Juvenal Damasceno, 100 acções, 4ª chamada de 4:000\$, 5ª chamada 4:000\$, debito 8:000\$; Dr. Alvaro Caminha, 50 acções, 4ª chamada de 2:000\$, 5ª chamada 2:000\$, debito 4:000\$; Francisco Antonio da Silva, 20 acções, 4ª chamada 800\$, 5ª chamada 800\$, debito 1:600\$; D. Porfiria Guimarães, 10 acções, 4ª chamada 400\$, 5ª chamada 400\$, debito 800\$; Caetano Pinheiro da Fonseca, 25 acções, 5ª chamada 1:000\$, debito 1:000\$; J. A. Durães Castanheira, 5 acções, 5ª chamada 200\$, debito 200\$; Malufia Filho & Comp. 20 acções, 5ª chamada 800\$, debito 800\$; M. Guimarães, 40 acções, 5ª chamada 1:600\$, debito 1:600\$;

Trajano Antonio de Moraes, 50 acções, 5ª chamada 2:000\$, debito 2:000\$; Francisco C. Alberto da Costa, 100 acções, 5ª chamada 4:000\$, debito 4:000\$; Luiz Malufia, 70 acções, 5ª chamada 2:800\$, debito 2:800\$.—Rs. 26:800\$000. E por virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados, para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da 1ª publicação desta, são obrigados a satisfazer á Companhia de Lacticinios as entradas em atrazo para complemento do capital da chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este, e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, em 2 folhas de circulação desta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei; pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 31 de março de 1892. E eu Joaquim da Costa Leite o subscrevi.—Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.

ANNUNCIOS

A praça

Manoel José Gonçalves Pereira e José Antonio Dias da Silva e Souza, socios componentes da firma que, nesta praça, tem gyrado sob a razão social de Gonçalves Pereira, Dias & Comp., communicam o esta praça, aos seus amigos e freguezes do interior, que nesta data entra a mesma firma em liquidação, sendo substituída pela de Dias, Ribeiro & Comp. para a qual pedem a mesma confiança e coadjutação que sempre lhe dispensaram.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1892.—Manoel José Gonçalves Pereira.—José Antonio Dias da Silva e Souza.

José Antonio Dias da Silva e Souza, Manoel Pinto Ribeiro, como solidario e Manoel José Gonçalves Pereira como commanditario, communicam a esta praça, aos seus amigos e freguezes do interior, que em substituição da firma Gonçalves Pereira, Dias & Comp., formaram uma sociedade em commandita, sob a razão social de Dias Ribeiro & Comp., para a continuação do mesmo ramo de negocio, de molhados e carne secca por atacado e commistões de café, á rua de S. Pedro n. 16, e esperam merecer a mesma confiança e coadjutação que sempre dispensaram á sua antecessora.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1892.—José Antonio Dias da Silva e Souza.—Manoel Pinto Ribeiro.—Manoel José Gonçalves Pereira.

Companhia Nitheroy de Materias, Construcções e Serraria a Vapor

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Quitanda n. 77, para tomar conhecimento de uma proposta que, sendo aceita, importa a liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1892.—O secretario, Gustavo José da Mota.